



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CÉP 13.322-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

## LEI N.º 2.170/99

**Autoriza o desdobro de lotes urbanos edificados para fins de regularização.**

**JOÃO GUIDO CONTI**, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, a seguinte lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Fica autorizado, para fins de regularização, o desdobro de lotes já edificados na área urbana do município, mesmo que resultem áreas inferiores à 125m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), e mesmo que não atendam os recuos mínimos e o limite da taxa de ocupação do terreno.

**Parágrafo Único**: Para fins de se beneficiar da autorização estabelecida neste artigo, o interessado proprietário de imóvel urbano edificado, deverá apresentar requerimento e projeto junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento.

**Artigo 2º** - A presente lei não se aplica aos imóveis edificados que:

- I - não possuam sistemas de iluminação e ventilação suficientes às condições de habitabilidade;
- II - possuam construções há menos de 12 meses;
- III - não permitam a divisibilidade das construções existentes;



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13.222-900 - SALTO - SP - CGC 46.634.507/0001-06

IV- estejam localizados nos loteamentos com lotes cuja área possua 1.000m<sup>2</sup> ou mais, denominados "Chacrinhas"; e nos conjuntos habitacionais.

**Artigo 3º** - Esta Lei vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

Em 17 de junho de 1.999

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo